



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisca de Morais Ferrer		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisca de Morais Ferrer, no município de Itaitinga, INEP nº 23079231, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4090139/2014	PARECER Nº 0525/2014	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Eloisa Helena do Nascimento Nogueira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisca Morais Ferrer, no município de Itaitinga, por meio do processo nº 4090139/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Parque das Flores, nº 500, Bairro Ancuri, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.914.486/0000-31, INEP nº 23079231.

Responde pela direção, a professora Eloisa Helena do Nascimento Nogueira, licenciada em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, Registro nº 4984, e pela secretaria escolar, Vânia Lúcia Silva de Sousa, Registro nº 2966.

O acervo bibliográfico é constituído de 786 títulos, para um total de 273 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,89 livros por aluno.

O responsável pelas instalações físicas é o engenheiro civil Altamerando Moreira Cavalcante, CREA nº 8420, e pela salubridade, o médico Francisco Márcio de Oliveira Luz, CRM nº 8134.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0525/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisca de Moraes Ferrer, no município de Itaitinga, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências, com base na Informação nº 591/0015, da Assessora Técnica, Maria do Socorro Maia Uchôa, desde que essa a instituição apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 453/2014, ambas deste Conselho;
- registro sanitário, que deverá ser enviado no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- comprovante da habilitação dos professores;

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo provado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE